

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2022 – BIÊNIO DE 2021-2023.

Aos **vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois**, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e quinze minutos, iniciou a **Décima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dezanove de dois mil e vinte dois, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suelem Amoras Távora Furtado, presente. Suplente: Diego Bonilla Aguiar do Nascimento, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Paulo Alceu Ávila Ramos, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Titular: Juliano de Andrade Araújo, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Narson de Sá Galeno, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. O Presidente Rubens Belnimeque, iniciou os trabalhos com a leitura do Decreto nº 4.987 de 24 de novembro de 2022, no seguinte termo: “O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 102, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pelas Leis nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e 1.120, de 21 de setembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130204.0076.1547.1063/2022-GABINETE/AMPREV, Resolve: Nomear Paulo Alceu Ávila Ramos para compor o Conselho Estadual de Previdência - CEP, como Representante da Assembleia Legislativa, na qualidade de Conselheiro Titular, em substituição a Telma Lúcia de Azevedo Gurgel, a contar de 27 de outubro de 2022. Antônio Waldez Góes da Silva - Governador. Ato contínuo, a Secretária do CEP realizou a leitura do Termo de Posse. “Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Rubens Belnimeque de Souza, o Senhor Paulo Alceu Ávila Ramos, nomeado pelo Decreto nº 4.987 de 24 de novembro de 2022, para compor o Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP (Biênio 2021/2023), como representante da Assembleia Legislativa, na qualidade de Membro Titular (em substituição a ex - Conselheira Telma Lúcia de Azevedo Gurgel), o qual assina o presente Termo de Posse, comprometendo-se a cumprir o que dispõe a Lei nº 0915/2005, alterada pelas Leis nº 0960/2005 e 1.120/2007, juntamente com o Regime Interno do CEP/AMPREV. E, para constar, eu Lusiane Oliveira

Flexa, Secretária, lavrei este termo que lido e conferido, vai assinado pelo Senhor Presidente do Conselho Estadual de Previdência e o empossado. Macapá-AP, 25 de novembro de 2022”. No uso das atribuições que compete ao Presidente do Conselho Estadual de Previdência, o Presidente Rubens Belnimeque de Souza **declarou empossado o Conselheiro Paulo Alceu Ávila Ramos para compor o Conselho Estadual de Previdência - CEP, como Representante da Assembleia Legislativa, na qualidade de Conselheiro Titular**, de acordo com o Decreto nº 4.987 de 24 de novembro de 2022. O Presidente Rubens Belnimeque parabenizou o Conselheiro Paulo Ramos e agradeceu pelas participações no CEP, “e sabemos que é merecida essa nomeação pois o senhor vem representando bem o Poder Legislativo nesse Conselho e, desejamos sucesso na jornada e que possa continuar a somar conosco e ajudando a Amapá Previdência a crescer como ela merece”. Com a palavra o Conselheiro **Paulo Alceu Ávila Ramos**, falou “eu queria agradecer mais uma vez Presidente, e me colocar inteiramente à disposição desse nobre Conselho que tem contribuído muito para o Estado do Amapá, e até antecipo aqui minha fala também Presidente, que eu tive a oportunidade de representar os Conselheiros na ANEPREM onde a nossa AMPREV recebeu o prêmio de 1º Lugar de Boas Práticas Previdenciárias, então é uma honra muito grande fazer parte desse Conselho e com certeza estarei à disposição para contribuir com o crescimento da nossa AMPREV, muito obrigado Presidente”.

ITEM - 4 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 28/06/2022:

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio).

DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 6ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 28/06/2022.

ITEM - 5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 29/07/2022:

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio).

DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 7ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 29/07/2022.

ITEM - 6 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 23/08/2022:

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio).

DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 8ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 23/08/2022.

ITEM - 7 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 27/09/2022:

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e

inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio).

DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 9ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 27/09/2022. ITEM - 8 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 17/06/2022:

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 5ª Reunião Extraordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio).

DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 17/06/2022. ITEM - 9 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 14/09/2022:

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 6ª Reunião Extraordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. A Secretária do CEP, informou ao Presidente que o Conselheiro José Casemiro Neto enviou sugestão de inclusão de texto que já foi inserido, e que a ata atualizada já foi disponibilizada aos demais Membros do CEP. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio).

DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 6ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 14/09/2022. ITEM - 10 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 15/09/2022:

O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 7ª Reunião Extraordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio).

DELIBERAÇÃO: Aprovada, à unanimidade, a Ata da 7ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 15/09/2022. ITEM - 11 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2022.243.400695PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022:

O Presidente Rubens Belnimeque, realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro **Elias Ferreira Rodrigues**. Ato contínuo, sendo designado pelo Presidente, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2022.243.400695PA.

ITEM - 12 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.277.701237PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE ABRIL DE 2021. CONSELHEIRO RELATOR PAULO DE SANTANA VAZ:

O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Conselheiro Relator **Paulo de Santana Vaz**, o qual cumprimentou a todos os presentes e informou que de acordo com os autos, as informações financeiras utilizadas foram obtidas diretamente do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá de abril/2021, comprovadas com extratos das aplicações enviados pelas Instituições Financeiras gestoras dos recursos, disponíveis na DICAM/DIFAT. Ato contínuo, passou a suas considerações nos seguintes termos: “Senhores Conselheiros, analisando os autos, referente ao Relatório da Análise do Demonstrativo de Investimentos do mês de abril de 2021, constatamos: Que o Comitê Gestor de Investimentos da

Amapá Previdência, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência no processo de gestão de recursos, bem como ao Diretor Presidente do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrativos por terceiros de acordo com a Política de Investimentos, assim analisando os autos constatamos que o Comitê Gestor de Investimentos em conformidade com a Política de Investimentos e analisando os cenários macroeconômicos em consonância com as regras do Ministério da Previdência Social, Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil, cumpriu dentro da sua competência a Consolidação em questão, dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência dos Social e Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá, competência abril de 2021. Posteriormente o processo foi encaminhado ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência, que é o órgão consultivo e fiscalizador da Amapá Previdência, compete fiscalizar tecnicamente, sendo responsável por dar conformidade ou não dentro da legalidade a Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência dos Social e Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá, de acordo com a Política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência. O Processo nº 2022.277.70123PA, foi distribuído para relatoria do Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares que em seu relatório na Análise Técnica nº 048/2022 - COFISPREV concluiu da seguinte forma: “Registra-se ainda o acompanhamento do COFISPREV nas reuniões do CIAP e diálogos com as instituições que compõem a Carteira para tais movimentações e aplicações, reforçando a governança da gestão dos recursos da AMPREV. Assim, considerando a observância da diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011, bem como da postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV e cumprimento parcial da meta de rentabilidade, apesar do contexto econômico desafiador, voto pela aprovação do demonstrativo mensal referente ao mês de abril de 2021. É o voto que expresso a este Conselho Fiscal da AMPREV. Macapá, 19/08/2022. Eduardo Corrêa Tavares Conselheiro Relator”. No dia 19 de agosto de 2022, o Processo nº 2022.277.70123PA foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo colegiado, conforme Certidão da 12ª Reunião Extraordinária do COFISPREV, ocorrida em 19/08/2022, ratificando por fim os atos realizados pelo Comitê Gestor de Investimentos. Registro que Amapá Previdência, aderiu ao Pró-Gestão em 21/11/2018, obtendo a Certificação Nível II em 09/10/2019, ampliando os limites para aplicação dos recursos conforme previsto no § 10 do artigo 7º e no § 9º do artigo 8º da Resolução nº 3922/2010 - CMN. Registro também, conforme consta nos autos que o Processo em questão cumpriu com Princípios Constitucionais da Publicidade. O principal objetivo desta Relatoria foi analisar tecnicamente e legalmente a Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência dos Social e Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá, em conformidade com a Política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência, referente ao Demonstrativo de Investimentos do mês de abril de 2021. Assim, esse Relator opina pela

ratificação das consolidações efetuadas pelo Comitê Gestor de Investimento, dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS e RPPM, por estarem em conformidade com a Política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência. Diante da análise e apreciação feita, voto pela aprovação do Demonstrativo de Investimento de abril/2021-AMPREV submeto meu parecer a este Colegiado”. O Presidente Rubens Belnimeque, após a apresentação e discussão da matéria, deu início a votação (Registro em vídeo e áudio). **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, após apresentação e discussão da matéria concernente ao Processo nº 2022.277.701237PA, aprovou o Demonstrativo de Investimentos do mês de abril/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Paulo de Santana Vaz. ITEM - 13 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.277.701238PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE MAIO DE 2021. CONSELHEIRO RELATOR ELIAS FERREIRA RODRIGUES:**

O Presidente Rubens Belnimeque, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Elias Ferreira Rodrigues**, o qual cumprimentou a todos os presentes e inicialmente esclareceu que “o presente Relatório tem como objeto a análise e avaliação da Carteira de Aplicação da AMPREV na data 31.05.2021, no Plano Financeiro e no Plano Previdenciário. Tendo como fundamento que os investimentos obedecem às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, conforme legislação específica conforme e Resolução nº 3922/2010 - CMN e Portaria MSP nº 519/2011. O Plano Financeiro fechou maio de 2021 com posição final de três bilhões, oitocentos e cinquenta e oito milhões e duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e nove centavos, dispondo de rentabilidade positiva de 1,16%. O Plano Previdenciário, por sua vez, fechou no mês de maio do ano de 2021, com a posição final de um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, quarenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos, também gozando de rentabilidade positiva de 1,03%. Assim sendo, da análise em apreço, a meta de rentabilidade do mês em questão foi positiva de 1,27% e a consolidação de rentabilidade dos Planos fechou em 1,12%. Nessa senda, o demonstrativo de rendimento em comparação ao valor da meta de rentabilidade consolidado em maio de 2021 fechou positivo em 15,18%. No que diz respeito a evolução dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, a Carteira teve um rendimento líquido acumulado positivo em maio de 2021 de quarenta e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos. Assim, no dia 04 de agosto de 2022, o Processo nº. 2022.277.701238PA, foi distribuído para Relatoria do Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares, que em seu Relatório na Análise Técnica nº 049/2022 - COFISPREV, concluiu da seguinte forma: “Assim, considerando a observância da diretrizes e princípios contido na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução nº. 4.963/2021- CMM e Portaria MPS nº. 519/2011, bem como da postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV e cumprimento parcial da meta de rentabilidade, apesar do contexto econômico desafiador, voto pela aprovação do Demonstrativo Mensal referente ao mês de maio de 2021”. Em continuidade aos trâmites de praxe, no dia 19 de agosto de

2022, o Processo nº. 2022.277.701238PA, foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo Colegiado, na Décima Segunda Reunião Extraordinária. Ab initio, imperioso reafirmar que o principal objetivo desta relatoria foi analisar tecnicamente e legalmente a Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, em conformidade com a Política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência, referente ao Demonstrativo de Investimentos do mês de maio de 2021. Desta forma, essa relatoria opina pela ratificação das consolidações efetuadas pelo Comitê Gestor de Investimentos, dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS, por estarem em conformidade com a Política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência. Diante da análise e apreciação efetuada, voto pela aprovação do Demonstrativo de Investimento de Maio/2021 - AMPREV submeto meu parecer a este Colegiado". O Presidente Rubens Belnimeque, após a apresentação e discussão da matéria, deu início a votação (Registro em vídeo e áudio). **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, após apresentação e discussão da matéria concernente ao Processo nº 2022.277.701238PA, aprovou o Demonstrativo de Investimentos do mês de maio/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Elias Ferreira Rodrigues. ITEM - 14 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2021.243.801916PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JUNHO DE 2021. CONSELHEIRO RELATOR ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR:** O Presidente Rubens Belnimeque, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator **Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior**, o qual cumprimentou a todos os presentes e, por conseguinte solicitou que a matéria concernente ao ITEM 14 fosse retirada de pauta, em razão de ter tido problemas com seu notebook levando a perda de vários arquivos inclusive o seu Parecer/Voto o qual iria apresentar na reunião de hoje, bem como que a matéria retornasse na pauta da próxima Reunião Ordinária do CEP. De consenso, o Presidente Rubens Belnimeque retirou o objeto do ITEM 14 de pauta, informando que retornara na pauta da 12ª Reunião Ordinária do CEP. **ITEM - 15 - APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.03.0561R1 (2021.03.0561P) - PEDIDO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REQUERENTE: LILIANE TOBELEM DA SILVA QUEIROZ. CONSELHEIRO RELATOR WILLIAM TAVARES DA SILVA:** O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Conselheiro Relator **William Tavares da Silva**, o qual cumprimentou a todos os presentes e passou a apresentação de seu Parecer/Voto nos seguintes termos: "Acolho como relatório o histórico da lide produzido pelo emérito Procurador Jurídico da AMPREV, Doutor Mauro Dias da Silveira Júnior, que ilustra o Parecer Jurídico nº 757/2022-PROJUR/AMPREV, corolário do Parecer Jurídico nº 242/2022-PROJUR/AMPREV, proferido em 25/07/2022, pois, nada há para ser retificado, "ipsis litteris": "Versam os autos sobre recurso administrativo, interposto pelo procurador da interessada ao Conselho Estadual de Previdência, em que pleiteia, em síntese, a revisão da aposentadoria por invalidez da segurada, para que receba proventos integrais, considerando o laudo médico apresentado, ou, subsidiariamente, que a aposentadoria seja submetida a Junta desta Entidade, para nova perícia médica. Ressalta-se que o pedido de

revisão de aposentadoria por invalidez da interessada já foi analisado por esta PROJUR, que por meio do Parecer Jurídico nº 242/2022 - PROJUR/AMPREV, devidamente homologado, opinou pelo seu indeferimento, considerando a falta de previsão legal que possibilite a reanálise de Ata de Aposentadoria por Invalidez no sentido de obter novo enquadramento da doença ensejadora do benefício. O Recurso foi instruído com: Notificação nº 026/2022 - DIBEF/AMPREV; Parecer Jurídico nº 242/2022 - PROJUR/AMPREV; Cópia de Receituários, Exames e Laudos da interessada; Por meio do documento nº 130204.0068.2260.0107/2022 de 03/05/2022, o Recurso, antes da distribuição para o Egrégio Conselho Estadual de Previdência foi enviado a esta PROJUR pela Secretaria do CEP, considerando os princípios da autotutela, da ampla defesa e contraditório. Registra-se que, os autos foram redistribuídos a esta Advogada em 21/07/2022, para exame e emissão de parecer, mediante distribuição realizada no sistema PRODOC/AP através do OFI nº 0107/2022-PTL/AMPREV, considerando que inicialmente estavam distribuídos para o Procurador Weber Mendes Fernandes, que foi exonerado por meio da Portaria nº 150/2022-AMPREV". Acresço que o pedido "initio litis" restou recomendado, no Parecer Jurídico nº 757/2022 - PROJUR/AMPREV, a sua remessa ao Conselho Estadual de Previdência, com fundamento no artigo 3º, inciso XII, do Regimento Interno do CEP. O Parecer Jurídico nº 757/2022-ROJUR/AMPREV restou homologado pela Diretora-Presidente em Substituição, Decreto nº 3309/2022, Jussara Keila Houat, em 27/07/2022. Conforme Certidão lavrada pela Secretária do CEP, senhora Lusiane Oliveira Flexa, constante dos autos, o feito restou distribuído ao Conselheiro William Tavares da Silva na 8ª Reunião Ordinária ocorrida em 23/08/2022. Derradeiramente, vieram-me os autos para manifestação. Verifico presentes os pressupostos de admissibilidade, a um porque o "writ" fora interposto em cumprimento aos requisitos dos artigos 126 "usque" 132, da Lei Estadual nº 0066 de 03 de maio de 1993; a dois porquanto fora impetrado junto à Presidência da AMPREV, que, após seu regular processamento restou encaminhado a este Conselho Estadual de Previdência, em obediência ao artigo 3º inciso XII, Regimento Interno do CEP, e, posteriormente, a mim distribuído. Portanto, cabível e regularmente processado, razões porque opino pelo conhecimento da impetração. Conforme relatado ao norte, tratam estes autos de Recurso Administrativo formulado pelo Advogado constituído Doutor Maycon Stevam Lemos Gurjão, procuração nos autos, em favor da beneficiária Liliane Tobelem da Silva Queiroz, que teve o pedido de revisão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais indeferido com base no Parecer Jurídico nº 242/2022-PROJUR/AMPREV, sob o seguinte fundamento: "Pois bem. Por intermédio de seu Procurador, constituído, a segurada solicitou revisão de sua aposentadoria para que seus proventos de inatividade sejam integrais, considerando o laudo médico expedido após a declaração de sua aposentação. Ocorre que, via de regra, os proventos dos aposentados por invalidez deverão ser proporcionais. A integralidade sempre foi uma exceção, cuja concretização somente se dará se assim a lei autorizar. No caso em tela, a interessada, já detém a condição de aposentada, produzindo seus efeitos desde 16/11/2020, logo não há que se falar em revisão do benefício, para alterar o cálculo de seus proventos, sob argumento que possui doença prevista em lei, com base em laudo médico expedido por médico particular, após a declaração de sua aposentação.

Ressalte-se que o Decreto nº 4187 de 10/11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.541 de mesma data, é ato meramente declaratório, tanto que seus efeitos são retroativos a data de 16/11/2020, quando a segurada foi efetivamente aposentada”. Adiante, desde já, que o feito ainda não comporta julgamento de mérito na forma que atualmente se encontra. Da análise dos documentos novos apresentados pela Recorrente neste processo, especificamente pelos laudos e exames médicos juntados nas folhas 19-33, entendo que a Recorrente apresentou documentação suficiente para possibilitar a uma possível revisão de sua aposentadoria e, ao menos, a realização de nova perícia médica com a junta médica oficial da AMPREV, para confirmar ou não a doença diagnosticada através de médico particular, já que consta o diagnóstico da espondiloartrose anquilosante. Veja que, caso confirmado o diagnóstico pela junta oficial da AMPREV, esta passará a fazer jus à Aposentadoria Por Invalidez com o recebimento de proventos integrais, nos termos do artigo 20, inciso I, §3º, da Lei Estadual nº. 915/05: “Seção I Da Aposentadoria por Invalidez Permanente. Artigo 20. A aposentadoria por invalidez permanente será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule, ensejando o pagamento de proventos a este título, calculados conforme o artigo 30 e seus parágrafos, enquanto o segurado permanecer neste estado, sendo: I - com proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável; e § 3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I do caput, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave. Além do mais, o próprio §4º estabelece que os efeitos jurídicos serão devidos a contar da data do laudo médico-pericial inicial que deve ser realizada exclusivamente pela AMPREV: § 4º A aposentadoria por invalidez será devida a contar da data do laudo médico-pericial inicial, a cargo da AMPREV, que concluir pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho. Por fim, entendo que não subsiste a fundamentação constante no Parecer Jurídico nº 242/2022-PROJUR/AMPREV, que opinou pelo indeferimento do pedido formulado por ausência de permissão legal que possibilite a reanálise de Ata de Aposentadoria por Invalidez, já que próprio § 7º do artigo 20 da Lei nº. 915/05 possibilita o processamento de novo pedido de benefício (no que pese a Recorrente não ter retornado à atividade), a saber: § 7º O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício tendo, este, processamento normal. A realização de nova perícia médica junto à AMPREV é condição *sine qua non* para instrução e processamento do presente Recurso interposto, sob pena da própria Recorrente buscar os meios judiciais para tanto por violação do seu direito constitucional à ampla defesa. À vista de todo o exposto, entendo prejudicada a análise da possibilidade de revisão/retificação da aposentadoria por invalidez por proventos integrais por parte desta Relatoria nos autos do Recurso interposto, no atual estado em que

se encontra o procedimento, por esta razão, ainda que um dos pedidos do recurso seja a submissão à nova perícia, voto pela conversão do julgamento em diligência para fins de submeter a Recorrente à realização nova perícia médica na junta oficial da AMPREV, com adoção das devidas cautelas de praxe, para fins de atender o disposto no artigo 20, inciso I, §§ 3º, 4º e 7º da Lei Estadual nº. 915/05, momento em que deve ser procedido com instrução do pedido de Revisão de Aposentadoria inicialmente protocolado. Para tanto, invoco o precedente constante da Resolução nº 2/2022-CEP/AP. É como voto.” O Presidente Rubens Belnimeque, após a apresentação e discussão da matéria, deu início a votação (Registro em vídeo e áudio). **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, após apresentação e discussão da matéria concernente ao Processo nº 2022.03.0561R1, aprovou a unanimidade, o Parecer/Voto do Conselheiro Relator William Tavares da Silva e RESOLVE: Pela conversão do julgamento em diligência para fins de submeter a Recorrente à realização nova Perícia Médica na junta oficial da AMPREV, com adoção das devidas cautelas de praxe, para fins de atender o disposto no artigo 20, inciso I, §§ 3º, 4º e 7º da Lei Estadual nº. 915/05, momento em que deve ser procedido com instrução do pedido de Revisão de Aposentadoria inicialmente protocolado. O processo deverá ter prioridade na tramitação.**

ITEM - 16 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA: O Presidente **Rubens Belnimeque de Souza**, falou sobre o prêmio de Gestão Previdenciária em que a Amapá Previdência ganhou em 1º Lugar, e que gostaria de deixar registrado o seu agradecimento a toda Equipe da Amapá Previdência, Diretoria Executiva e a todos (as) os (as) Conselheiros (as), porque todos fazem parte da Gestão da AMPREV, “nesse momento estamos colhendo fruto do trabalho que já vem sendo desenvolvido há alguns anos, que vem amadurecendo, onde a Equipe da Amapá Previdência principalmente, vem atendendo as diretrizes da Gestão, e o resultado são essas premiações que recebemos durante esse ano, essa é a terceira premiação. Esse prêmio a ANEPREM destaca como Oscar da Gestão Previdenciária, tendo mais de trinta quesitos para serem atendidos os quais são retirados de dentro do Pró-Gestão. A AMPREV atendeu os quesitos com louvor, ficando disparado na frente, e na oportunidade agradeço também ao Doutor Mauro Silveira Júnior, que juntamente com a Equipe da PROJUR e Comissão do Pró-Gestão, apresentou o recurso, pois a demanda foi grande, a organizadora do prêmio no primeiro momento não analisou como deveria os documentos enviados pela AMPREV, levando a AMPREV apresentar o recurso e o nosso recurso foi acolhido, o que resultou nessa grande premiação que é o reconhecimento de todo um trabalho realizado por toda a Equipe AMPREV, o que nos deixar muito feliz, pois a Região Norte vem se destacado e a AMPREV vem sendo reconhecida pela Secretária de Previdência com RPPS de destaque, tem sido reconhecida pelos representantes das grandes Associações como a própria ANEPREM e a ABIPEM e isso é importante, ficando um legado de responsabilidade, a regra já estar estabelecida e agora é trabalhar para melhorar ainda mais. E esse sucesso é devido a todo o empenho da Equipe da Amapá Previdência e dos Membros dos Colegiados que integram a Gestão, contribuindo de várias formas para o crescimento da Instituição”. Ato contínuo, o Presidente Rubens Belnimeque, falou que a AMPREV ao longo dos anos vem realizando em conjunto com as Secretárias

do Estado do Amapá o Natal Solidário, onde é realizado atividades recreativas e distribuição de lanches e brindes para crianças carentes. E que neste ano, mais uma vez a AMPREV irá participar, à vista disso, pediu o auxílio dos Membros do CEP no que for possível para somar com a realização do evento, e que logo estará sendo divulgado o local, dia e horário para que todos possam participar, pois acredita que como nos anos anteriores será uma grande comemoração e com certeza será muito gratificante para todos que participarem de forma direta ou indiretamente. Por conseguinte, pediu aos Conselheiros que encontrar-se com processos para relatar que entrem em contato com a Secretaria do CEP, para informar quem poderá apresentar relatoria na reunião agendada para o mês de dezembro. Por fim, informou que no dia 18/11 a Amapá Previdência apresentou os avanços no Sistema Previdenciário durante o seminário de Transição de Governos, onde foi ressaltado as melhorias realizadas, como os processos são feitos, os manuais e tudo que tem sido feito para se alcançar os níveis do Pró-Gestão com toda a trajetória até chegar nos prêmios, apresentando também os números do Fundo Previdenciário, que hoje está em torno de seis bilhões e trezentos milhões de reais, e na oportunidade foi dado todos os esclarecimentos sobre os trabalhos desenvolvidos, e que a nova gestão vai encontrar uma previdência mais estruturada, destacando ainda, que todos os dados apresentados estão disponíveis no site Institucional e Portal da Transparência da Amapá Previdência. **ITEM - 17 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS (AS):**

Conselheiro **Álvaro Corrêa**, parabenizou a todos os membros que compõem a AMPREV pelo trabalho que vem sendo realizado ao longo do tempo, e principalmente nos últimos dois anos, e “que essa premiação foi bem justa, a gente fica feliz, e satisfeito por conta dos atendimentos das demandas trazidas nas Reuniões do CEP”. Ressaltando ainda, que solicita que a AMPREV olhe com muita atenção e cuidado ao caso exposto na Relatório do Conselheiro William Tavares, pois “eu tenho conhecimento de pelo menos seis Militares diagnosticado com espondiloartrose anquilosante também, então é uma situação que com certeza irá repercutir, e não sei se é possível, mas que a Procuradoria Jurídica da AMPREV possa se manifestar de forma que essa orientação seja usada nos processos posteriores, que eu tenho certeza que virão. Por fim, quero desejar a todos nós saúde nesse final de ano, para que a gente possa continuar trabalhando com o mesmo afinco e produzindo ainda mais para a nossa querida AMPREV”. Conselheiro **Helielson Machado**, falou “eu tive conhecimento que o COFISPREV solicitou que a Amapá Previdência faça uma prestação de contas, com informações dos imóveis, do patrimônio da Amapá Previdência para o COFISPREV, e nessa oportunidade eu queria solicitar que quando essa situação ocorrer, que seja feito, e eu não sei se há parâmetro legal para isso, mas que seja realizado uma reunião conjunta entre os Conselhos quanto a essa prestação de contas. Porque vamos passar para um próximo Governo, não sei se vai continuar a mesma gestão, ninguém sabe por enquanto, mas seria muito importante para nós enquanto Conselheiros, virar o ano com uma memória bem atualizada na situação atual da AMPREV. E já aproveito para solicitar também, uma reunião nesse sentido, para deixar os Conselheiros do CEP atualizados das questões atuais da AMPREV que serão passadas para o próximo governo”. O Presidente Rubens Belnimeque, informou que a AMPREV já tem uma Comissão que estar trabalhando na

consolidação das informações que irão compor o Relatório de Gestão do exercício de 2022, e que ficará praticamente pronto, só aguardando o balanço e alguns detalhes que realmente tenham alguma mudança significativa. E que esse relatório será entregue ao Governador Antônio Waldez Góes, como uma previa do que será entregue ano que vem ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Ressaltando ainda, que na apresentação feita a Equipe de Transição consta as informações desde o ano de 2017 até os dias atuais, e que todos os Relatórios de Gestão da Amapá Previdência foram entregues e recebidos pelo TCE/AP, bem como foi respondido todos os pedidos de esclarecimentos e atendidos todas as recomendações dos Órgão de Controle, destacando ainda, que no último Relatório de Gestão não houve nenhum apontamento ou até mesmo ressalva, por parte da CGE e TCE/AP. Por fim, informou que a AMPREV irá realizar um seminário para apresentar essas informações, para todos os interessados, atendendo à solicitação do COFISPREV e agora do Conselheiro Helielson Machado, ficando assim tudo registrado. **ITEM - 18 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e dois minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte dois.

Rubens Belnimeque de Souza

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Joel Nogueira Rodrigues

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Suplente: Diego Bonilla Aguiar do Nascimento

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Paulo Alceu Ávila Ramos

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.814

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Nanson de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suellem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Elías Ferreira Rodrigues

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: José Casemiro de Souza Neto

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Juliano de Andrade Araújo

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: William Tavares da Silva

Lusiane Oliveira Flexa

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

HASH: 2022-1220-0011-5550

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2022 – BIÊNIO DE 2021-2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e quinze minutos, iniciou a Décima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número dezenove de dois mil e vinte dois, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suelem Amoras Távora Furtado, presente. Suplente: Diego Bonilla Aguiar do Nascimento, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Paulo Alceu Ávila Ramos,

presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elías Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José Casemiro de Souza Neto, presente. Titular: Gilmar Santa Rosa Barbosa, presente. Titular: Juliano de Andrade Araújo, presente. Titular: William Tavares da Silva, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: O Conselheiro Narsen de Sá Galeno, justificou sua ausência, abonando-se a falta à reunião marcada para hoje. O Presidente Rubens Belnimeque, iniciou os trabalhos com a leitura do Decreto nº 4.987 de 24 de novembro de 2022, no seguinte termo: “O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 102, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pelas Leis nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e 1.120, de 21 de setembro de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130204.0076.1547.1063/2022-GABINETE/AMPREV, Resolve: Nomear Paulo Alceu Ávila Ramos para compor o Conselho Estadual de Previdência - CEP, como Representante da Assembleia Legislativa, na qualidade de Conselheiro Titular, em substituição a Telma Lúcia de Azevedo Gurgel, a contar de 27 de outubro de 2022. Antônio Waldez Góes da Silva - Governador. Ato contínuo, a Secretária do CEP realizou a leitura do Termo de Posse. “Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Rubens Belnimeque de Souza, o Senhor Paulo Alceu Ávila Ramos, nomeado pelo Decreto nº 4.987 de 24 de novembro de 2022, para compor o Conselho Estadual de Previdência - CEP/AP (Biênio 2021/2023), como representante da Assembleia Legislativa, na qualidade de Membro Titular (em substituição a ex - Conselheira Telma Lúcia de Azevedo Gurgel), o qual assina o presente Termo de Posse, comprometendo-se a cumprir o que dispõe a Lei nº 0915/2005, alterada pelas Leis nº 0960/2005 e 1.120/2007, juntamente com o Regime Interno do CEP/AMPREV. E, para constar, eu Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei este termo que lido e conferido, vai assinado pelo Senhor Presidente do Conselho Estadual de Previdência e o empossado. Macapá-AP, 25 de novembro de 2022”. No uso das atribuições que compete ao Presidente do Conselho Estadual de Previdência, o Presidente Rubens Belnimeque de Souza declarou empossado o Conselheiro Paulo Alceu Ávila Ramos para compor o Conselho Estadual de Previdência - CEP, como Representante da Assembleia Legislativa, na qualidade de Conselheiro Titular, de acordo com o Decreto nº 4.987 de 24 de novembro de 2022. O Presidente Rubens Belnimeque parabenizou o Conselheiro Paulo Ramos e agradeceu pelas participações no CEP, “e sabemos que é merecida essa nomeação pois o senhor vem representando bem o Poder Legislativo nesse Conselho e, desejamos sucesso na jornada e que possa continuar a somar conosco e ajudando a Amapá Previdência a crescer como ela

merece”. Com a palavra o Conselheiro Paulo Alceu Ávila Ramos, falou “eu queria agradecer mais uma vez Presidente, e me colocar inteiramente à disposição desse nobre Conselho que tem contribuído muito para o Estado do Amapá, e até antecipo aqui minha fala também Presidente, que eu tive a oportunidade de representar os Conselheiros na ANEPREM onde a nossa AMPREV recebeu o prêmio de 1º Lugar de Boas Práticas Previdenciárias, então é uma honra muito grande fazer parte desse Conselho e com certeza estarei à disposição para contribuir com o crescimento da nossa AMPREV, muito obrigado Presidente”. **ITEM - 4 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 28/06/2022:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 6ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 6ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 28/06/2022. **ITEM - 5 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 29/07/2022:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 7ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 29/07/2022. **ITEM - 6 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 23/08/2022:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 8ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 8ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 23/08/2022. **ITEM - 7 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 27/09/2022:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 9ª Reunião Ordinária do CEP, realizada em 27/09/2022. **ITEM - 8 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 17/06/2022:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 5ª Reunião Extraordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada

mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 17/06/2022. **ITEM - 9 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 14/09/2022:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 6ª Reunião Extraordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. A Secretária do CEP, informou ao Presidente que o Conselheiro José Casemiro Neto enviou sugestão de inclusão de texto que já foi inserido, e que a ata atualizada já foi disponibilizada aos demais Membros do CEP. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 6ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 14/09/2022. **ITEM - 10 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CEP, REALIZADA NO DIA 15/09/2022:** O Presidente Rubens Belnimeque, colocou em discussão a aprovação da ata da 7ª Reunião Extraordinária do CEP, certificando-se com os (as) Conselheiros (as) se todas as correções e inclusões foram realizadas a contento. Não houve manifestação. Nada mais havendo, prosseguiu colocando em votação. (Registrado em vídeo e áudio). **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, à unanimidade, a Ata da 7ª Reunião Extraordinária do CEP, realizada em 15/09/2022. **ITEM - 11 - DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO Nº 2022.243.400695PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022:** O Presidente Rubens Belnimeque, realizou o sorteio para escolha de relatoria, sendo contemplado o Conselheiro Elias Ferreira Rodrigues. Ato contínuo, sendo designado pelo Presidente, para relatar a matéria objeto do Processo nº 2022.243.400695PA. **ITEM - 12 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.277.701237PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE ABRIL DE 2021. CONSELHEIRO RELATOR PAULO DE SANTANA VAZ:** O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Conselheiro Relator Paulo de Santana Vaz, o qual cumprimentou a todos os presentes e informou que de acordo com os autos, as informações financeiras utilizadas foram obtidas diretamente do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá de abril/2021, comprovadas com extratos das aplicações enviados pelas Instituições Financeiras gestoras dos recursos, disponíveis na DICAM/DIFAT. Ato contínuo, passou a suas considerações nos seguintes termos: “Senhores Conselheiros, analisando os autos, referente ao Relatório da Análise do Demonstrativo de Investimentos do mês de abril de 2021, constatamos: Que o Comitê Gestor de Investimentos da Amapá Previdência, tem como finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência no processo de gestão de recursos, bem como ao Diretor Presidente do ponto de vista técnico no que tange aos investimentos e distribuição dos fluxos de recursos financeiros administrativos por terceiros de

acordo com a Política de Investimentos, assim analisando os autos constatamos que o Comitê Gestor de Investimentos em conformidade com a Política de Investimentos e analisando os cenários macroeconômicos em consonância com as regras do Ministério da Previdência Social, Comissão de Valores Mobiliários e Banco Central do Brasil, cumpriu dentro da sua competência a Consolidação em questão, dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência dos Social e Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá, competência abril de 2021. Posteriormente o processo foi encaminhado ao Conselho Fiscal da Amapá Previdência, que é o órgão consultivo e fiscalizador da Amapá Previdência, compete fiscalizar tecnicamente, sendo responsável por dar conformidade ou não dentro da legalidade a Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência dos Social e Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá, de acordo com a Política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência. O Processo nº 2022.277.70123PA, foi distribuído para relatoria do Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares que em seu relatório na Análise Técnica nº 048/2022 - COFISPREV concluiu da seguinte forma: “Registra-se ainda o acompanhamento do COFISPREV nas reuniões do CIAP e diálogos com as instituições que compõem a Carteira para tais movimentações e aplicações, reforçando a governança da gestão dos recursos da AMPREV. Assim, considerando a observância da diretrizes e princípios contidos na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução nº 4.963/2021-CMN e Portaria MPS nº 519/2011, bem como da postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV e cumprimento parcial da meta de rentabilidade, apesar do contexto econômico desafiador, voto pela aprovação do demonstrativo mensal referente ao mês de abril de 2021. É o voto que expresse a este Conselho Fiscal da AMPREV. Macapá, 19/08/2022. Eduardo Corrêa Tavares Conselheiro Relator”. No dia 19 de agosto de 2022, o Processo nº 2022.277.70123PA foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo colegiado, conforme Certidão da 12ª Reunião Extraordinária do COFISPREV, ocorrida em 19/08/2022, ratificando por fim os atos realizados pelo Comitê Gestor de Investimentos. Registro que Amapá Previdência, aderiu ao Pró-Gestão em 21/11/2018, obtendo a Certificação Nível II em 09/10/2019, ampliando os limites para aplicação dos recursos conforme previsto no § 10 do artigo 7º e no § 9º do artigo 8º da Resolução nº 3922/2010 - CMN. Registro também, conforme consta nos autos que o Processo em questão cumpriu com Princípios Constitucionais da Publicidade. O principal objetivo desta Relatoria foi analisar tecnicamente e legalmente a Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência dos Social e Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá, em conformidade com a Política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência,

referente ao Demonstrativo de Investimentos do mês de abril de 2021. Assim, esse Relator opina pela ratificação das consolidações efetuadas pelo Comitê Gestor de Investimento, dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS e RPPM, por estarem em conformidade com a Política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência. Diante da análise e apreciação feita, voto pela aprovação do Demonstrativo de Investimento de abril/2021-AMPREV submeto meu parecer a este Colegiado”. O Presidente Rubens Belnimeque, após a apresentação e discussão da matéria, deu início a votação (Registro em vídeo e áudio). DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, após apresentação e discussão da matéria concernente ao Processo nº 2022.277.701237PA, aprovou o Demonstrativo de Investimentos do mês de abril/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Paulo de Santana Vaz. **ITEM - 13 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.277.701238PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE MAIO DE 2021. CONSELHEIRO RELATOR ELIAS FERREIRA RODRIGUES:** O Presidente Rubens Belnimeque, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator Elias Ferreira Rodrigues, o qual cumprimentou a todos os presentes e inicialmente esclareceu que “o presente Relatório tem como objeto a análise e avaliação da Carteira de Aplicação da AMPREV na data 31.05.2021, no Plano Financeiro e no Plano Previdenciário. Tendo como fundamento que os investimentos obedecem às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, conforme legislação específica conforme e Resolução nº 3922/2010 - CMN e Portaria MSP nº 519/2011. O Plano Financeiro fechou maio de 2021 com posição final de três bilhões, oitocentos e cinquenta e oito milhões e duzentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e nove centavos, dispondo de rentabilidade positiva de 1,16%. O Plano Previdenciário, por sua vez, fechou no mês de maio do ano de 2021, com a posição final de um bilhão, trezentos e noventa e nove milhões, quarenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos, também gozando de rentabilidade positiva de 1,03%. Assim sendo, da análise em apreço, a meta de rentabilidade do mês em questão foi positiva de 1,27% e a consolidação de rentabilidade dos Planos fechou em 1,12%. Nessa senda, o demonstrativo de rendimento em comparação ao valor da meta de rentabilidade consolidado em maio de 2021 fechou positivo em 15,18%. No que diz respeito a evolução dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, a Carteira teve um rendimento líquido acumulado positivo em maio de 2021 de quarenta e quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos. Assim, no dia 04 de agosto de 2022, o Processo nº. 2022.277.701238PA, foi distribuído para Relatoria do Conselheiro Eduardo Corrêa Tavares, que em seu Relatório na Análise Técnica nº 049/2022 - COFISPREV, concluiu da seguinte forma: “Assim, considerando a observância da diretrizes e princípios

contido na Política Anual de Investimentos, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, e legislação específica em vigor, definidas pela Resolução nº. 4.963/2021- CMM e Portaria MPS nº. 519/2011, bem como da postura proativa para proteção do patrimônio da AMPREV e cumprimento parcial da meta de rentabilidade, apesar do contexto econômico desafiador, voto pela aprovação do Demonstrativo Mensal referente ao mês de maio de 2021". Em continuidade aos trâmites de praxe, no dia 19 de agosto de 2022, o Processo nº. 2022.277.701238PA, foi apreciado e aprovado por unanimidade pelo Colegiado, na Décima Segunda Reunião Extraordinária. Ab initio, imperioso reafirmar que o principal objetivo desta relatoria foi analisar tecnicamente e legalmente a Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, em conformidade com a Política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência, referente ao Demonstrativo de Investimentos do mês de maio de 2021. Desta forma, essa relatoria opina pela ratificação das consolidações efetuadas pelo Comitê Gestor de Investimentos, dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS, por estarem em conformidade com a Política de Investimentos pré-estabelecida na Amapá Previdência. Diante da análise e apreciação efetuada, voto pela aprovação do Demonstrativo de Investimento de Maio/2021 - AMPREV submeto meu parecer a este Colegiado". O Presidente Rubens Belnimeque, após a apresentação e discussão da matéria, deu início a votação (Registro em vídeo e áudio). **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, após apresentação e discussão da matéria concernente ao Processo nº 2022.277.701238PA, aprovou o Demonstrativo de Investimentos do mês de maio/2021, nos termos do Parecer/Voto apresentado pelo Conselheiro Relator Elias Ferreira Rodrigues. **ITEM - 14 - APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2021.243.801916PA - DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS DO MÊS DE JUNHO DE 2021. CONSELHEIRO RELATOR ÁLVARO DE OLIVEIRA CORRÊA JÚNIOR:** O Presidente Rubens Belnimeque, concedeu a palavra ao Conselheiro Relator Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, o qual cumprimentou a todos os presentes e, por conseguinte solicitou que a matéria concernente ao ITEM 14 fosse retirada de pauta, em razão de ter tido problemas com seu notebook levando a perda de vários arquivos inclusive o seu Parecer/Voto o qual iria apresentar na reunião de hoje, bem como que a matéria retornasse na pauta da próxima Reunião Ordinária do CEP. De consenso, o Presidente Rubens Belnimeque retirou o objeto do ITEM 14 de pauta, informando que retornara na pauta da 12ª Reunião Ordinária do CEP. **ITEM - 15 - APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2022.03.0561R1 (2021.03.0561P) - PEDIDO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REQUERENTE: LILIANE TOBELEM DA SILVA QUEIROZ. CONSELHEIRO RELATOR WILLIAM TAVARES DA SILVA:** O Presidente Rubens Belnimeque, passou a palavra ao Conselheiro Relator William Tavares

da Silva, o qual cumprimentou a todos os presentes e passou a apresentação de seu Parecer/Voto nos seguintes termos: "Acolho como relatório o histórico da lide produzido pelo emérito Procurador Jurídico da AMPREV, Doutor Mauro Dias da Silveira Júnior, que ilustra o Parecer Jurídico nº 757/2022-PROJUR/AMPREV, corolário do Parecer Jurídico nº 242/2022-PROJUR/AMPREV, proferido em 25/07/2022, pois, nada há para ser retificado, "ipsis litteris": "Versam os autos sobre recurso administrativo, interposto pelo procurador da interessada ao Conselho Estadual de Previdência, em que pleiteia, em síntese, a revisão da aposentadoria por invalidez da segurada, para que receba proventos integrais, considerando o laudo médico apresentado, ou, subsidiariamente, que a aposentadoria seja submetida a Junta desta Entidade, para nova perícia médica. Ressalta-se que o pedido de revisão de aposentadoria por invalidez da interessada já foi analisado por esta PROJUR, que por meio do Parecer Jurídico nº 242/2022 - PROJUR/AMPREV, devidamente homologado, opinou pelo seu indeferimento, considerando a falta de previsão legal que possibilite a reanálise de Ata de Aposentadoria por Invalidez no sentido de obter novo enquadramento da doença ensejadora do benefício. O Recurso foi instruído com: Notificação nº 026/2022 - DIBEF/AMPREV; Parecer Jurídico nº 242/2022 - PROJUR/AMPREV; Cópia de Receituários, Exames e Laudos da interessada; Por meio do documento nº 130204.0068.2260.0107/2022 de 03/05/2022, o Recurso, antes da distribuição para o Egrégio Conselho Estadual de Previdência foi enviado a esta PROJUR pela Secretaria do CEP, considerando os princípios da autotutela, da ampla defesa e contraditório. Registra-se que, os autos foram redistribuídos a esta Advogada em 21/07/2022, para exame e emissão de parecer, mediante distribuição realizada no sistema PRODOC/AP através do OFI nº 0107/2022-PTL/AMPREV, considerando que inicialmente estavam distribuídos para o Procurador Weber Mendes Fernandes, que foi exonerado por meio da Portaria nº 150/2022-AMPREV". Acresço que o pedido "initio litis" restou recomendado, no Parecer Jurídico nº 757/2022 - PROJUR/AMPREV, a sua remessa ao Conselho Estadual de Previdência, com fundamento no artigo 3º, inciso XII, do Regimento Interno do CEP. O Parecer Jurídico nº 757/2022-ROJUR/AMPREV restou homologado pela Diretora-Presidente em Substituição, Decreto nº 3309/2022, Jussara Keila Houat, em 27/07/2022. Conforme Certidão lavrada pela Secretária do CEP, senhora Lusiane Oliveira Flexa, constante dos autos, o feito restou distribuído ao Conselheiro William Tavares da Silva na 8ª Reunião Ordinária ocorrida em 23/08/2022. Derradeiramente, vieram-me os autos para manifestação. Verifico presentes os pressupostos de admissibilidade, a um porque o "writ" fora interposto em cumprimento aos requisitos dos artigos 126 "usque" 132, da Lei Estadual nº 0066 de 03 de maio de 1993; a dois porquanto fora impetrado junto à Presidência da AMPREV, que, após seu regular processamento restou encaminhado a este Conselho Estadual de Previdência, em obediência ao artigo 3º inciso XII, Regimento Interno do CEP, e, posteriormente,

a mim distribuído. Portanto, cabível e regularmente processado, razões porque opino pelo conhecimento da impetração. Conforme relatado ao norte, tratam estes autos de Recurso Administrativo formulado pelo Advogado constituído Doutor Maycon Stevam Lemos Gurjão, procuração nos autos, em favor da beneficiária Liliane Tobelem da Silva Queiroz, que teve o pedido de revisão de aposentadoria por invalidez com proventos integrais indeferido com base no Parecer Jurídico nº 242/2022-PROJUR/AMPREV, sob o seguinte fundamento: "Pois bem. Por intermédio de seu Procurador, constituído, a segurada solicitou revisão de sua aposentadoria para que seus proventos de inatividade sejam integrais, considerando o laudo médico expedido após a declaração de sua aposentação. Ocorre que, via de regra, os proventos dos aposentados por invalidez deverão ser proporcionais. A integralidade sempre foi uma exceção, cuja concretização somente se dará se assim a lei autorizar. No caso em tela, a interessada, já detém a condição de aposentada, produzindo seus efeitos desde 16/11/2020, logo não há que se falar em revisão do benefício, para alterar o cálculo de seus proventos, sob argumento que possui doença prevista em lei, com base em laudo médico expedido por médico particular, após a declaração de sua aposentação. Ressalte-se que o Decreto nº 4187 de 10/11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.541 de mesma data, é ato meramente declaratório, tanto que seus efeitos são retroativos a data de 16/11/2020, quando a segurada foi efetivamente aposentada". Adianto, desde já, que o feito ainda não comporta julgamento de mérito na forma que atualmente se encontra. Da análise dos documentos novos apresentados pela Recorrente neste processo, especificamente pelos laudos e exames médicos juntados nas folhas 19-33, entendo que a Recorrente apresentou documentação suficiente para possibilitar a uma possível revisão de sua aposentadoria e, ao menos, a realização de nova perícia médica com a junta médica oficial da AMPREV, para confirmar ou não a doença diagnosticada através de médico particular, já que consta o diagnóstico da espondiloartrose anquilosante. Veja que, caso confirmado o diagnóstico pela junta oficial da AMPREV, esta passará a fazer jus à Aposentadoria Por Invalidez com o recebimento de proventos integrais, nos termos do artigo 20, inciso I, §3º, da Lei Estadual nº. 915/05: "Seção I Da Aposentadoria por Invalidez Permanente. Artigo 20. A aposentadoria por invalidez permanente será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule, ensejando o pagamento de proventos a este título, calculados conforme o artigo 30 e seus parágrafos, enquanto o segurado permanecer neste estado, sendo: I - com proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável; e § 3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I do caput, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de

Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave. Além do mais, o próprio §4º estabelece que os efeitos jurídicos serão devidos a contar da data do laudo médico-pericial inicial que deve ser realizada exclusivamente pela AMPREV: § 4º A aposentadoria por invalidez será devida a contar da data do laudo médico-pericial inicial, a cargo da AMPREV, que concluir pela existência de incapacidade total e definitiva para o trabalho. Por fim, entendo que não subsiste a fundamentação constante no Parecer Jurídico nº 242/2022-PROJUR/AMPREV, que opinou pelo indeferimento do pedido formulado por ausência de permissão legal que possibilite a reanálise de Ata de Aposentadoria por Invalidez, já que próprio § 7º do artigo 20 da Lei nº. 915/05 possibilita o processamento de novo pedido de benefício (no que pese a Recorrente não ter retornado à atividade), a saber: § 7º O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício tendo, este, processamento normal. A realização de nova perícia médica junto à AMPREV é condição sine qua non para instrução e processamento do presente Recurso interposto, sob pena da própria Recorrente buscar os meios judiciais para tanto por violação do seu direito constitucional à ampla defesa. À vista de todo o exposto, entendo prejudicada a análise da possibilidade de revisão/retificação da aposentadoria por invalidez por proventos integrais por parte desta Relatoria nos autos do Recurso interposto, no atual estado em que se encontra o procedimento, por esta razão, ainda que um dos pedidos do recurso seja a submissão à nova perícia, voto pela conversão do julgamento em diligência para fins de submeter a Recorrente à realização nova perícia médica na junta oficial da AMPREV, com adoção das devidas cautelas de praxe, para fins de atender o disposto no artigo 20, inciso I, §§ 3º, 4º e 7º da Lei Estadual nº. 915/05, momento em que deve ser procedido com instrução do pedido de Revisão de Aposentadoria inicialmente protocolado. Para tanto, invoco o precedente constante da Resolução nº 2/2022-CEP/AP. É como voto." O Presidente Rubens Belnimeque, após a apresentação e discussão da matéria, deu início a votação (Registro em vídeo e áudio). DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, após apresentação e discussão da matéria concernente ao Processo nº 2022.03.0561R1, aprovou a unanimidade, o Parecer/Voto do Conselheiro Relator William Tavares da Silva e RESOLVE: Pela conversão do julgamento em diligência para fins de submeter a Recorrente à realização nova Perícia Médica na junta oficial da AMPREV, com adoção das devidas cautelas de praxe, para fins de atender o disposto no artigo 20, inciso I, §§ 3º, 4º e 7º da Lei Estadual nº. 915/05, momento em que deve ser procedido com instrução do pedido de Revisão de Aposentadoria inicialmente protocolado. O processo deverá ter prioridade na tramitação. **ITEM - 16 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA:** O Presidente

Rubens Belnimeque de Souza, falou sobre o prêmio de Gestão Previdenciária em que a Amapá Previdência ganhou em 1º Lugar, e que gostaria de deixar registrado o seu agradecimento a toda Equipe da Amapá Previdência, Diretoria Executiva e a todos (as) os (as) Conselheiros (as), porque todos fazem parte da Gestão da AMPREV, “nesse momento estamos colhendo fruto do trabalho que já vem sendo desenvolvido há alguns anos, que vem amadurecendo, onde a Equipe da Amapá Previdência principalmente, vem atendendo as diretrizes da Gestão, e o resultado são essas premiações que recebemos durante esse ano, essa é a terceira premiação. Esse prêmio a ANEPREM destaca como Oscar da Gestão Previdenciária, tendo mais de trinta quesitos para serem atendidos os quais são retirados de dentro do Pró-Gestão. A AMPREV atendeu os quesitos com louvor, ficando disparado na frente, e na oportunidade agradeço também ao Doutor Mauro Silveira Júnior, que juntamente com a Equipe da PROJUR e Comissão do Pró-Gestão, apresentou o recurso, pois a demanda foi grande, a organizadora do prêmio no primeiro momento não analisou como deveria os documentos enviados pela AMPREV, levando a AMPREV apresentar o recurso e o nosso recurso foi acolhido, o que resultou nessa grande premiação que é o reconhecimento de todo um trabalho realizado por toda a Equipe AMPREV, o que nos deixou muito feliz, pois a Região Norte vem se destacando e a AMPREV vem sendo reconhecida pela Secretária de Previdência com RPPS de destaque, tem sido reconhecida pelos representantes das grandes Associações como a própria ANEPREM e a ABIPEM e isso é importante, ficando um legado de responsabilidade, a regra já estar estabelecida e agora é trabalhar para melhorar ainda mais. E esse sucesso é devido a todo o empenho da Equipe da Amapá Previdência e dos Membros dos Colegiados que integram a Gestão, contribuindo de várias formas para o crescimento da Instituição”. Ato contínuo, o Presidente Rubens Belnimeque, falou que a AMPREV ao longo dos anos vem realizando em conjunto com as Secretárias do Estado do Amapá o Natal Solidário, onde é realizada atividades recreativas e distribuição de lanches e brindes para crianças carentes. E que neste ano, mais uma vez a AMPREV irá participar, à vista disso, pediu o auxílio dos Membros do CEP no que for possível para somar com a realização do evento, e que logo estará sendo divulgado o local, dia e horário para que todos possam participar, pois acredita que como nos anos anteriores será uma grande comemoração e com certeza será muito gratificante para todos que participarem de forma direta ou indiretamente. Por conseguinte, pediu aos Conselheiros que encontrar-se com processos para relatar que entrem em contato com a Secretaria do CEP, para informar quem poderá apresentar relatoria na reunião agendada para o mês de dezembro. Por fim, informou que no dia 18/11 a Amapá Previdência apresentou os avanços no Sistema Previdenciário durante o seminário de Transição de Governos, onde foi ressaltado as melhorias realizadas, como os processos são feitos, os manuais e tudo que tem sido feito para se alcançar os níveis do Pró-Gestão com toda a trajetória até chegar nos prêmios, apresentando

também os números do Fundo Previdenciário, que hoje está em torno de seis bilhões e trezentos milhões de reais, e na oportunidade foi dado todos os esclarecimentos sobre os trabalhos desenvolvidos, e que a nova gestão vai encontrar uma previdência mais estruturada, destacando ainda, que todos os dados apresentados estão disponíveis no site Institucional e Portal da Transparência da Amapá Previdência. **ITEM - 17 - COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS (AS):** Conselheiro Álvaro Corrêa, parabenizou a todos os membros que compõem a AMPREV pelo trabalho que vem sendo realizado ao longo do tempo, e principalmente nos últimos dois anos, e “que essa premiação foi bem justa, a gente fica feliz, e satisfeito por conta dos atendimentos das demandas trazidas nas Reuniões do CEP”. Ressaltando ainda, que solicita que a AMPREV olhe com muita atenção e cuidado ao caso exposto no Relatório do Conselheiro William Tavares, pois “eu tenho conhecimento de pelo menos seis Militares diagnosticado com espondilartrose anquilosante também, então é uma situação que com certeza irá repercutir, e não sei se é possível, mas que a Procuradoria Jurídica da AMPREV possa se manifestar de forma que essa orientação seja usada nos processos posteriores, que eu tenho certeza que virão. Por fim, quero desejar a todos nós saúde nesse final de ano, para que a gente possa continuar trabalhando com o mesmo afinho e produzindo ainda mais para a nossa querida AMPREV”. Conselheiro Helielson Machado, falou “eu tive conhecimento que o COFISPREV solicitou que a Amapá Previdência faça uma prestação de contas, com informações dos imóveis, do patrimônio da Amapá Previdência para o COFISPREV, e nessa oportunidade eu queria solicitar que quando essa situação ocorrer, que seja feito, e eu não sei se há parâmetro legal para isso, mas que seja realizado uma reunião conjunta entre os Conselhos quanto a essa prestação de contas. Porque vamos passar para um próximo Governo, não sei se vai continuar a mesma gestão, ninguém sabe por enquanto, mas seria muito importante para nós enquanto Conselheiros, virar o ano com uma memória bem atualizada na situação atual da AMPREV. E já aproveito para solicitar também, uma reunião nesse sentido, para deixar os Conselheiros do CEP atualizados das questões atuais da AMPREV que serão passadas para o próximo governo”. O Presidente Rubens Belnimeque, informou que a AMPREV já tem uma Comissão que está trabalhando na consolidação das informações que irão compor o Relatório de Gestão do exercício de 2022, e que ficará praticamente pronto, só aguardando o balanço e alguns detalhes que realmente tenham alguma mudança significativa. E que esse relatório será entregue ao Governador Antônio Waldez Góes, como uma previa do que será entregue ano que vem ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Ressaltando ainda, que na apresentação feita a Equipe de Transição consta as informações desde o ano de 2017 até os dias atuais, e que todos os Relatórios de Gestão da Amapá Previdência foram entregues e recebidos pelo TCE/AP, bem como foi respondido todos os pedidos de esclarecimentos e atendidos todas as recomendações dos Órgão de

Controle, destacando ainda, que no último Relatório de Gestão não houve nenhum apontamento ou até mesmo ressalva, por parte da CGE e TCE/AP. Por fim, informou que a AMPREV irá realizar um seminário para apresentar essas informações, para todos os interessados, atendendo à solicitação do COFISPREV e agora do Conselheiro Helielson Machado, ficando assim tudo registrado. **ITEM - 18 - O QUE OCORRER:** Não houve manifestação. Nada mais havendo, o Presidente Rubens Belnimeque agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete horas e dois minutos, e para constar eu, Lusiane Oliveira Flexa, Secretária, lavrei a presente ata, que lida e conferida será assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte dois.

Rubens Belnimeque de Souza
Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Gilmar Santa Rosa Barbosa
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá
Representante dos Servidores da Assembleia Legislativa

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Joel Nogueira Rodrigues

Titular: Suelem Amoras Távora Furtado

Suplente: Diego Bonilla Aguiar do Nascimento

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Titular: Paulo Alceu Ávila Ramos

REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Paulo de Santana Vaz

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:

DOS SERVIDORES CIVIS

Titular: Jackson Rubens de Oliveira

DOS SERVIDORES CIVIS INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Elias Ferreira Rodrigues

DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS

Titular: Helielson do Amaral Machado

DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

Titular: José Casemiro de Souza Neto

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Titular: Juliano de Andrade Araújo

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Titular: William Tavares da Silva

Lusiane Oliveira Flexa
Secretária do Conselho Estadual de Previdência

HASH: 2022-1220-0011-5618

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ – CEP/AP – ANO DE 2022 – BIÊNIO DE 2021-2023.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, sob a forma de videoconferência, através da ferramenta google.meet, às quinze horas e dez minutos, iniciou a Quinta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, presidida pelo Senhor **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, que cumprimentou os Conselheiros e os demais presentes. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Número dez de dois mil e vinte dois, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretoria Executiva, Gerente Administrativo, Procurador Jurídico, Ouvidora e Auditora Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes na referida Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Conselheiros (as) Titular: Joel Nogueira Rodrigues, presente. Titular: Suelem Amoras Távora Furtado, presente. Titular: Narson de Sá Galeno, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Suplente: Paulo Alceu Ávila Ramos, presente. Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Jackson Rubens de Oliveira, presente. Titular: Elias Ferreira Rodrigues, presente. Titular: Helielson do Amaral Machado, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. Titular: José